



Bens de sócio servem para pagar dívidas trabalhistas de empresa

13/09/2010

Os bens particulares do sócio respondem pelas dívidas trabalhistas da empresa. Esse é o entendimento da 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que reconheceu a “responsabilidade subsidiária” de sócio da massa falida da Soletur – Sol Agência de Viagem e Turismo Ltda. no pagamento de débitos trabalhistas.

Essa responsabilidade foi inicialmente reconhecida pelo juiz de primeiro grau, mas retirada posteriormente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Para o tribunal “não existe um único texto legal que determine, de forma textual, a desconsideração da personalidade jurídica com base no puro e simples fato de ser uma pessoa sócia, ou acionista, da empresa”.

Ainda de acordo com a segunda instância, o comprometimento dos sócios só ocorreria, caso tivessem “dissolvido irregularmente a sociedade ou agido com excesso de poderes”. No entanto, esse não foi o entendimento da 6ª Turma do TST, que acatou o recurso do trabalhador, com o objetivo de reconhecer a responsabilidade do sócio na dívida trabalhista.

O ministro Maurício Godinho Delgado, relator do processo na Turma, ressaltou que na Justiça do Trabalho os bens particulares do sócio devem responder pelas dívidas trabalhistas. Isso com base no artigo 592, inciso II, do CPC, da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, derivada do artigo 2 da CLT e do “princípio justrabalhista especial da despersonalização da figura jurídica do empregador”. Ele acrescentou que “admite a ordem jurídica, em certos casos – de que a falência é um exemplo – a responsabilidade do sócio pelas dívidas societárias”, em conformidade com o artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, a Turma restabeleceu a sentença do juiz de primeiro grau, que condenava o sócio da Soletur a responder pelas dívidas trabalhistas da empresa. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

RR - 2400-18.2003.5.01.0005

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-set-13/bens-socio-servem-pagar-dividas-trabalhistas-empresa/>